
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		


Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, no Órgão **25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

Descrição	Código	Descrição
Unid. Orç.	25.101	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Programa	996	Operações Especiais
Ação	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
Objetivo		Pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera	F	Fiscal
Funcional	28.845	
GND	4	4-Investimentos
Produto		
Modalidade	40	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor	-	<b>R\$ 676.037,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e trinta e sete reais)</b>
Região	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

Descrição	Código	Descrição
Unid. Orç.	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
Programa	996	Operações Especiais:Outras
Ação	8048	Provisão de Emendas Parlamentares
Objetivo		Disponibilizar Recursos às Emendas Parlamentares de que trata o parágrafo 16 do Artigo 164 da Constituição Estadual
Região	9900	Estado
Esfera	F	Fiscal
Funcional	28.846	28.846
GND	4	4.Investimentos
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		<b>R\$ 676.037,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e trinta e sete reais)</b>

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

## JUSTIFICATIVA

A Presente emenda visa atender a Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária Anual, conforme recursos alocados e sob a supervisão da SEFAZ, concomitante ao que dispõe art.164 e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82/2018 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária ora proposta.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual